



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020-SECOM

Termo Aditivo ao Contrato para prestação de serviços de publicidade que, entre si, fazem o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO e a empresa AGÊNCIA MULTIFACE DE PROPAGANDA LTDA.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pela Procuradora-Geral do Estado de Goiás Dra. JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, brasileira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 18.587, e no CPF nº 845.029.161-53, residente e domiciliada nesta capital, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.785.209/0001-02, com sede à Rua 82, nº 400, 9º andar, Ala Oeste do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.015-908, neste ato representada por seu titular, TONY CARLO BEZERRA COELHO, brasileiro, jornalista, portador da Carteira de Identidade 4.115.772-DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 940.902.201-06, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AGÊNCIA MULTIFACE DE PROPAGANDA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.363.371/0001-48, com sede na Primeira Avenida, quadra 1-B lote 25, pavimento 2, sala 2, Condomínio Empresarial Village, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.934-600, neste ato representada por MARCO ANTÔNIO DE PÁDUA SIQUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de Identidade nº 1.581.282-DGPC-GO, inscrito no CPF 354.247.021-04, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato para prestação de serviços de publicidade, resultado da Dispensa de Emergencial de Licitação nº 001/2020-SECOM, instruído pelo processo administrativo SEI nº 202017697000238, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogação da vigência do Contrato para a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição, junto a públicos de interesse, de campanhas publicitárias de utilidade pública em razão da pandemia do novo coronavírus (Sars-COV-2), causadora da doença denominada COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Baseado na Cláusula Terceira do Contrato nº 008/2020-SECOM, no artigo 4º-H da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no artigo 1º do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, fica alterada sua vigência para o período de **05 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

“CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA 3.1 O prazo de vigência do contrato é de 2 (dois) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020).”

“Art. 4º-H. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020).”

“Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, **com efeitos até 31 de dezembro de 2020**, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.” (Grifo nosso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.666.666,67** (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o exercício de 2020, a despesa decorrente da presente contratação tem



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com recursos do Tesouro Estadual, na Classificação Orçamentária 2020.12.01.04.131.1013.3019.03.90, e na natureza de despesa "3.3.90.39.35 - Serviços de Publicidade e Propaganda".

4.2. Nota de empenho estimativo nº 2020.1201.011.00023, no valor de **R\$ 2.666.666,67** (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos). Outros empenhos poderão ser emitidos oportunamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 04 de setembro de 2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

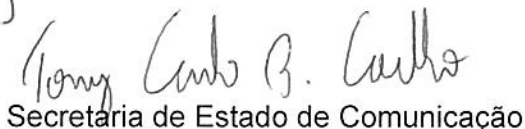
6.1. A SECOM providenciará a publicação resumida do presente instrumento de aditamento, no Diário Oficial do Estado de Goiás, como condição indispensável para sua eficácia. (Parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Goiânia-GO, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.


Procuradoria Geral do Estado

Juliana Pereira Diniz Prudente
Procuradora-Geral do Estado


Secretaria de Estado de Comunicação


Agência Multiface de Propaganda Ltda.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020-SECOM

Termo Aditivo ao Contrato para prestação de serviços de publicidade que, entre si, fazem o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO e a empresa LOGOS PROPAGANDA LTDA.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pela Procuradora-Geral do Estado de Goiás Dra. JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, brasileira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 18.587, e no CPF nº 845.029.161-53, residente e domiciliada nesta capital, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.785.209/0001-02, com sede à Rua 82, nº 400, 9º andar, Ala Oeste do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.015-908, neste ato representada por seu titular, TONY CARLO BEZERRA COELHO, brasileiro, jornalista, portador da Carteira de Identidade 4.115.772-DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 940.902.201-06, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LOGOS PROPAGANDA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.269.412/0001-31, com sede na Primeira Avenida, quadra 1-B lote 10, salas 202, 203 e 204, Condomínio Empresarial, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.934-600, neste ato representada por ALBERTINE DE PAULA SOUZA, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de Identidade nº 3.521..946-2ª via, DGPC-GO, inscrito no CPF 839.701.771-20, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato para prestação de serviços de publicidade, resultado da Dispensa de Emergencial de Licitação nº 001/2020-SECOM, instruído pelo processo administrativo SEI nº 202017697000238, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogação da vigência do Contrato para a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

da execução externa e a distribuição, junto a públicos de interesse, de campanhas publicitárias de utilidade pública em razão da pandemia do novo coronavírus (Sars-COV-2), causadora da doença denominada COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Baseado na Cláusula Terceira do Contrato nº 008/2020-SECOM, no artigo 4º-H da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no artigo 1º do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, fica alterada sua vigência para o período de **05 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

“CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA 3.1 O prazo de vigência do contrato é de 2 (dois) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020).”

“Art. 4º-H. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020).”

“Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, **com efeitos até 31 de dezembro de 2020**, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.” (Grifo nosso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.666.666,67** (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o exercício de 2020, a despesa decorrente da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com recursos do Tesouro Estadual, na Classificação Orçamentária 2020.12.01.04.131.1013.3019.03.90, e na natureza de despesa "3.3.90.39.35 - Serviços de Publicidade e Propaganda".

4.2. Nota de empenho estimativo nº 2020.1201.011.00024, no valor de **R\$ 2.666.666,67** (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos). Outros empenhos poderão ser emitidos oportunamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 04 de setembro de 2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A SECOM providenciará a publicação resumida do presente instrumento de aditamento, no Diário Oficial do Estado de Goiás, como condição indispensável para sua eficácia. (Parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Goiânia-GO, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

Procuradoria Geral do Estado

Juliana Pereira Diniz Prudente
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Comunicação

Logos Propaganda Ltda.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020-SECOM

Termo Aditivo ao Contrato para prestação de serviços de publicidade que, entre si, fazem o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO e a empresa BOX COMUNICAÇÃO EIRELI.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pela Procuradora-Geral do Estado de Goiás Dra. JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, brasileira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 18.587, e no CPF nº 845.029.161-53, residente e domiciliada nesta capital, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.785.209/0001-02, com sede à Rua 82, nº 400, 9º andar, Ala Oeste do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.015-908, neste ato representada por seu titular, TONY CARLO BEZERRA COELHO, brasileiro, jornalista, portador da Carteira de Identidade 4.115.772-DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 940.902.201-06, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BOX COMUNICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.472/0001-22, com sede na Rua C-160, nº 1.130, quadra 350 lote 18, sala 01, Setor Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.255-130, neste ato representada por LÊNIO CUNHA PRUDENTE FILHO, brasileiro, casado, publicitário, portador da carteira de Identidade nº 3.199.014, SSP-GO, inscrito no CPF 691.545.031-91, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato para prestação de serviços de publicidade, resultado da Dispensa de Emergencial de Licitação nº 001/2020-SECOM, instruído pelo processo administrativo SEI nº 202017697000238, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogação da vigência do Contrato para a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição, junto a públicos de interesse, de campanhas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

publicitárias de utilidade pública em razão da pandemia do novo coronavírus (Sars-COV-2), causadora da doença denominada COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Baseado na Cláusula Terceira do Contrato nº 008/2020-SECOM, no artigo 4º-H da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no artigo 1º do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, fica alterada sua vigência para o período de **05 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

“CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA 3.1 O prazo de vigência do contrato é de 2 (dois) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020).”

“Art. 4º-H. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020).”

“Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, **com efeitos até 31 de dezembro de 2020**, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.” (Grifo nosso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.666.666,66** (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o exercício de 2020, a despesa decorrente da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com recursos do Tesouro



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Estadual, na Classificação Orçamentária 2020.12.01.04.131.1013.3019.03.90, e na natureza de despesa "3.3.90.39.35 - Serviços de Publicidade e Propaganda".

4.2. Nota de empenho estimativo nº 2020.1201.011.00025, no valor de **R\$ 2.666.666,66** (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos). Outros empenhos poderão ser emitidos oportunamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

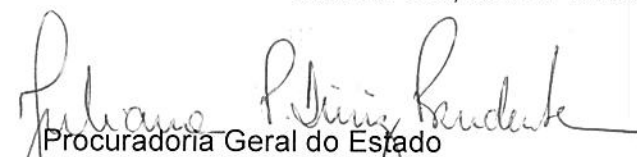
5.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 04 de setembro de 2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

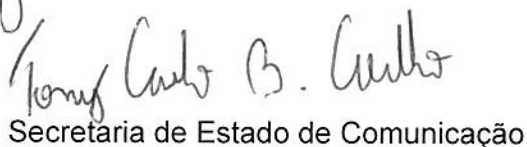
6.1. A SECOM providenciará a publicação resumida do presente instrumento de aditamento, no Diário Oficial do Estado de Goiás, como condição indispensável para sua eficácia. (Parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Goiânia-GO, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.


Procuradoria Geral do Estado

Juliana Pereira Diniz Prudente
Procuradora-Geral do Estado


Secretaria de Estado de Comunicação


Box Comunicação EIRELI.